LEI MUNICIPAL N° 3.190/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 3.186/2017, de 18 de abril de 2017 e isenta a cobrança de certidão negativa e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° São alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.186, de 18 de abril de 2017:

"Art. 6º ...

§ 2º - Será realizado sorteio único no dia 10 de dezembro de 2017, na Praça Isidoro José Brancher, em horário a ser definido.

...

§ 4º - As cautelas da Série Verde sorteadas no sorteio do dia 10 de dezembro de 2017 concorrerão à seguinte premiação.

...

Art. 7º ...

Parágrafo único – As cautelas entregues e não sorteadas no sorteio do dia 24 de junho de 2017, continuarão a concorrer no sorteio a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2017.

...

Art. 10. Para o sorteio da SÉRIE VERDE a cautela será entregue ao Contribuinte em nome de quem foi emitida a Nota Fiscal, conforme Art. 3º, até o dia 08 de dezembro de 2017, para o sorteio a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2017.

..."

Art. 2º A expedição, na forma dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, Lei Federal n° 5.172/66, de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos pelo Município de Viadutos será efetuada de forma gratuita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 16 de maio de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO